

FLORESTA (Praça)	VILA FLORESTA
GAGO COUTINHO	JARDIM JOAQUIM EUGENIO DE LIMA
GALILÉIA (CDHU – Jd. Santo André)	JARDIM SANTO ANDRÉ
GAMBOA	PARAÍSO
GENERAL VICENTE DE PAULA DALE COUTINHO	CENTREVILLE
GUAIANAZES	VILA HOMERO THON
GUARATINGUETÁ x Ayrton Senna	JARDIM ALZIRA FRANCO
GUARIBA	CID. RECREIO DA BORDA DO CAMPO
HAVANA	UTINGA
HIPÓLITO DA COSTA	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO
HORTÊNCIAS, DAS (altura do 1401)	VILA HELENA
IBIRAPITANGA x D. Pedro I	VILA PIRES
INCONFIDÊNCIA	JARDIM JOAQUIM EUGENIO DE LIMA
INCONFIDÊNCIA MINEIRA	JARDIM VILA RICA
INGÁ	JARDIM DO ESTÁDIO
IPIRANGA	JARDIM MONTE LÍBANO
ITAPEMIRIM	PARQUE JOÃO RAMALHO
ITAMARATI (de 1992 / 1993 ao fim)	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO
ITATIBA (Praça)	PARQUE JAÇATUBA
JACOBINA	PARQUE REPRESA BILLINGS G2
JOÃO DUCIM	JARDIM JAMAICA
JOSÉ D'ANGELO x Prof. Licínio	JARDIM OCARA
JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA (Praça)	PARQUE NOVO ORATÓRIO
JOSÉ MARRUCHEL x Angico	JARDIM GUILHERMINA
LAVINIA	JARDIM ALVORADA
LIGÚRIA x Mississipe	PARQUE CAPUAVA
LISBOA	UTINGA
LISBOA	VILA AQUILINO
LITUÂNIA (Até 640 / 641)	VILA CURUÇÁ
LORETO	JARDIM SANTO ANDRÉ
LUCINDA FERREIRA (Praça Heliópolis)	VILA LUCINDA
LUIZ ARTHUR LAMOUCHE BARBOSA	SÍTIO CASSAQUERA
LUTÉCIA x Julio Verne	VILA LUTÉCIA
MAGNÓLIA	VILA PIRES
MALAIA	PARQUE CAPUAVA
MANDACARU (Praça)	SANTA MARIA
MARAGOGIPE	PARQUE JOÃO RAMALHO
MARCO AURÉLIO x Adriano Pietro	JARDIM ANA MARIA
MARIA QUITÉRIA	VILA CAMILÓPOLIS
MARIANO PROCÓPIO x Vitor Meireles	JARDIM ACLIMAÇÃO
MAURICIO ZIRLIS x Clara de Moraes	VILA LUTÉCIA
MÉXICO x Praça Concórdia	VILA METALÚRGICA
MIGUEL ARCANJO	VILA LUTÉCIA
MIGUEL CALMON	VILA GUARANI
MINERVA	VILA SUÍÇA
MINISTRO SALGADO FILHO (Praça)	VILA GUIOMAR
MISSIONÁRIOS, DOS	JARDIM SANTO ANDRÉ
MONSENHOR BIBIANO	VILA PROGRESSO
MONTEMOR	JARDIM OCARA
MONTE CASSEROS x Cel. Oliveira Lima	CENTRO
NAÇÕES, DAS (de 1422/1423 a 2110/2111)	PARQUE NOVO ORATÓRIO
NAÇÕES, DAS x Estonia	PARQUE NOVO ORATÓRIO
NAÇÕES, DAS x Araucária	PARQUE ORATÓRIO
NOVO HORIZONTE x Lauro Muller	VILA SACADURA CABRAL
ORION x Ciprestes	JARDIM IRENE
OSWALDO CRUZ x Carinas	JARDIM JAMAICA
OSWALDO CRUZ x Estr. João Ducin	JARDIM JAMAICA
PADRE DONIZETE	CENTREVILLE
PAISSANDU	VILA HELENA
PARÁ	CIDADE SÃO JORGE
PARAÍBA	CIDADE SÃO JORGE
PAZ, DA	UTINGA
PEDRO SETTI	VILA PALMARES
PEDROSO, DO x Nascente	VILA LUZITA
PEDROSO, (Prox. da Praça da Rua Um)	VILA LUZITA
PEDROSO, Largo de Vila Rica (final Est. Pedroso)	VILA LUZITA
PÉROLA BYNGTON (Praça)	PARQUE INDUSTRIÁRIO
PINTASSILGO – TRAVESSA	CID. RECREIO DA BORDA DO CAMPO
PIRACANJUBA	PARQUE JOÃO RAMALHO
POTIRENDABA	PARQUE JOÃO RAMALHO
POVO (Praça)	JD. TELES DE MENEZES
PREFEITO SALADINO	UTINGA

PROFESSOR LICÍNIO x R. José D'Angelo	PARQUE BANDEIRANTE
PROFESSOR LICÍNIO x Felício Pedroso	PARQUE BANDEIRANTE
PROF. FELISBERTO DE CARVALHO x Av. Constituição	JARDIM SANTA CRISTINA
PROFESSOR LUIZ INÁCIO DE ANHAIA MELO	VILA HOMERO THON
PROGRESSO x Praça Francisco de Paula Peruche	VILA BARTIRA
QUARTO CENTENÁRIO	CENTRO
QUEIRÓS (Praça)	VILA HUMAITÁ
QUEIRÓS FILHO	VILA GUARACIABA
REPÚBLICA (Praça)	VILA CURUÇÁ
RIO CANDEIAS	PARQUE MIAMI
RIO CASSIOPORE	PARQUE MIAMI
RIO MEARIM	JARDIM RIVIERA
RODOLFO SANTIAGO x Borba Gato	VILA LEA
SABAUNA	JARDIM ALZIRA FRANCO
SAMUEL DE CASTRO NEVES (Praça)	SANTA TERESINHA
SANTA CATARINA	CIDADE SÃO JORGE
SÃO PAULO	CIDADE SÃO JORGE
SARGENTO SILVIO DELMAR ROLLEMBACK	CENTREVILLE
SEJIM TOGUCHI	PARQUE JOÃO RAMALHO
SERGIO CIRINO DA SILVA (Praça)	VALPARAÍSO
SIDNEI	UTINGA
SIMÃO JORGE x Marina	CAMPESTRE
SOROCABA x Tauga	PARQUE JOÃO RAMALHO
TANGARA	VILA PALMARES
TAUA	PARQUE JOÃO RAMALHO
TEÓFILO DIAS	VILA LEOPOLDINA
TOLEDANA II	JARDIM SANTO ANDRÉ
TREZE DE MAIO (Praça)	VILA AMÉRICA
UBERABA x R. Saquarema	JARDIM ALZIRA FRANCO
VALENTIM MAGALHÃES x Av. Pedro Américo	VILA GUARANI
VALENTIM MAGALHÃES (altura do n.º. 1900)	CONDOMÍNIO MARACANÃ
VARSÓVIA	VILA METALÚRGICA
VILA RICA (Largo de Vila Rica)	JARDIM VILA RICA

Artigo 2º. – Nos termos do parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei nº. 1207/1950 cc. parágrafo 1º. do artigo 245 da Lei nº. 4737/1965 e parágrafos 1º e 2º do artigo 39 da Lei nº. 9504/97, o promotor do comício deverá fazer a comunicação a esta Delegacia Seccional de Polícia, sediada à rua Xingu, nº. 745 – B. Valparaíso, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, para garantir, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, hora e lugar, pretender realizar outra reunião.

Parágrafo único – A comunicação referida neste artigo deve fazer menção ao número do local, conforme relação do artigo 1º., bem como o dia e hora que se pretende realizar o ato, respeitando-se o disposto no artigo 244, parágrafo único, inciso V, do Código Eleitoral.

Artigo 3º. – Encaminhe-se cópia ao Senhor Delegado de Polícia Diretor do DEMACRO, ao MM. Juiz de Direito Eleitoral da Comarca de Santo André e publique-se no Diário Oficial do Estado.

Artigo 42. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Santo André, 17 de agosto de 2026.
MARCELO FRANCISCO AUGUSTO DIAS
Delegado Seccional de Polícia
Delegacia Seccional de Polícia de Santo André

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACARÉI

PORTARIA Nº 01/2026 , DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 01/2026
O Dr. Pedro de Fátima Silva, Delegado de Polícia Titular, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º- Ficam fixados no Município de Santa Branca/SP, para a realização de reuniões e Comícios durante o ano de 2026, os seguintes locais:

1. Praça Ajudante Branca, centro;
2. Praça Waldemar Salgado, centro;
3. Praça da Bíblia, centro..

Art. 2º- Para realizações dos Atos dessa Portaria, nos termos do parágrafo1º, do Artigo 39, da Lei 9.504/97, o promotor do Comício ou reunião deverá fazer a devida comunicação à Delegacia de Polícia de Santa Branca, com antecedência mínima de 24 horas de sua realização, para garantir, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia e lugar, pretenda realizar outra reunião.

Art. 3º. - A comunicação deverá conter sempre o local, o dia e horário do evento.

Art. 4º - A escolha de local diverso do Art. 1º da presente Portaria deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que o órgão policial proceda a vistoria e verifique a segurança do loca le de que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, de acordo com o parágrafo 2º do Art.245 da Lei 4737/65.

Art. 5º. Toda e qualquer comunicação deverá ser protocolizada no órgãoopolicial durante o expediente, para que possa o funcionário responsável lançar o horário da comunicação, ou ainda enviada através

do e-mail dpm.sbranca@policiacivil.sp.gov.br.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Branca , 19 de agosto de 2026
PEDRO DE FÁTIMA SILVA
DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR

PORTARIA Nº 01/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 01/2026
O Dr. Rafael Pellizzola da Cunha, a, Delegado de Polícia Respondendo pelo expediente, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam fixados no Município de Paraibuna/SP, para a realização de reuniões e Comícios durante o ano de 2026, os seguintes locais:
1.Praça Canuto do Val, centro;
2.Praça Antonio Nogueira Santos- Rua Cel. Martins, 35;
3. Praça Professor Benedito Mário Calazans,, centro
4.Praça Manoel Antonio de Carvalho, centro;
5.Praça Major Marcelino Amâncio de Moura, centro.
6.Praça Benedito Lobo, Bela Vista;
7.Praça Nossa Senhora do Cedro, Bairro do Cedro.
Art. 2º- Para realizações dos Atos dessa Portaria, nos termos do parágrafo1º, do Artigo 39, da Lei 9.504/97, o promotor do Comício ou reunião deverá fazer a devida comunicação à Delegacia de Polícia de Paraibuna, com antecedência mínima de 24 horas de sua realização, para garantir, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia e lugar, pretenda realizar outra reunião.

Art. 3º. - A comunicação deverá conter sempre o local, o dia e horário do evento.

Art. 4º - A escolha de local diverso do Art. 1º da presente Portaria deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que o órgão policial proceda a vistoria e verifique a segurança do loca le de que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, de acordo com o parágrafo 2º do Art.245 da Lei 4737/65.

Art. 5º. Toda e qualquer comunicação deverá ser protocolizada no órgãoopolicial durante o expediente, para que possa o funcionário responsável lançar o horário da comunicação, ou ainda enviada através do e-mail dpm.paraibuna@policiacivil.sp.gov.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paraibuna , 19 de agosto de 2026
AFael PELLIZZOLA DA CUNHA
DELEGADO DE POLÍCIA

PORTARIA Nº 02/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 02/2026
O Doutor Claudio Boto dos Santos Filho, Delegado de Polícia responsável pelo expediente, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam fixados no Município de Igaratá/SP, para a realização de reuniões e Comícios durante o ano de 2026, os seguintes locais:
1. Praça Ramiro Gomes, centro- Igaratá-SP.
Art. 2º- Para realizações dos Atos dessa Portaria, nos termos do parágrafo1º, do Artigo 39, da Lei 9.504/97, o promotor do Comício ou reunião deverá fazer a devida comunicação à Delegacia de Polícia de Igarata, com antecedência mínima de 24 horas de sua realização, para garantir, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia e lugar, pretenda realizar outra reunião.

Art. 3º. - A comunicação deverá conter sempre o local, o dia e horário do evento.

Art. 4º - A escolha de local diverso do Art. 1º da presente Portaria deverá ser feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que o órgão policial proceda a vistoria e verifique a segurança do loca le de que deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, de acordo com o parágrafo 2º do Art.245 da Lei 4737/65.

Art. 5º. Toda e qualquer comunicação deverá ser protocolizada no órgãoopolicial durante o expediente, para que possa o funcionário responsável lançar o horário da comunicação, ou ainda enviada através do e-mail dpm.igarata@policiacivil.sp.gov.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Igaratá, 19 de agosto de 2026
CLAUDIO BOTO DOS SANTOS FILHO
DELEGADO DE POLÍCIA

PORTARIA Nº 38/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Doutor Marcos Batalha, Delegado Seccional de Polícia, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º- Ficam fixados no Município de Jacareí/SP, para a realização de reuniões e Comícios durante o ano de 2026, os seguintes locais:
1. Avareí (Praça do Ipê);
2. Praça Raul Chaves (ao lado do antigo Banco Santander);
3. Balneário Paraiba (Rua Miami);
4. Bandeira Branca I (Rua Luiz Gonzaga da Silva);
5. Bandeira Branca II (Rua Chaquib Mogames);
6. Campo Grande (Rua Resende);
7. Chácaras Rurais Santa Maria (Av. Ademair Pereira de Barros);
8. Cidade Salvador (Praça Três de Outubro);
9. Conjunto 1º de Maio (Rua Hum);
10. Conjunto 22 de Abril (Praça);
11. Conjunto São Benedito (Praça Cecap);
12. Igarapés (Rua Xucuru);
13. Jardim Bela Vista (Rua João Porto);
14. Jardim Califórnia (Avenida Califórnia);
15. Jardim Colônia (Rua Espanha);
16. Jardim das Indústrias (Conjunto BNH - Praça Mauro Chaves);
17. Jardim Dindinha (Av. Pereira Campos);
18. Jardim do Portal (Av. Arary Siqueira Moscatello);
19. Jardim do Vale (Av. Gilberto Marcelino);
20. Jardim Emília (Rua Odilon Augusto de Siqueira);
21. Jardim Nova Esperança (Antiga Rua 25);
22. Jardim Flórida (Rua Havaí);
23. Jardim Jacinto (Rua Rodrigues Alves);
24. Jd.Liberdade (Praça entre R. Francisco Ortiz e R. Capitão J.Macedo);
25. Jardim Luiza (Rua Guaporé);